DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.**III -** Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).
§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021

ComGer ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2311945

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1233 DE 19 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350055/000706/2021, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 23 de MARÇO de 2021, o servidor: MAJ PM RODRIGO QUEIROZ ARMINDO ID: 0595707-9, do 38º BPM em substituição ao servidor MAJ PM CARLOS LEONARDO MACHADO ALVARENGA, ID: 4189363-8, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 9527/20/19, oriundo do Processo nº E-35/192/14/2020, firmado com a empresa LIGHT e do contrato nº 411-412-413/2020, oriundo do Processo nº E-35/192/13/2020, firmado com a empresa AMPLA.**Art. 2º -** Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;**II -** encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;**III -** prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;**IV -** comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;**V -** efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;**VI -** abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;**II -** Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.**III -** Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).
§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021

ComGer ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2311969

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1236 DE 21 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350120/000456/2021, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 31 de março de 2021, o servidor: 3º SGT PM RG 80.776 DANIELE BARBOSA DA SILVA**,** ID: 4183668-5, da 2º DPJM em substituição ao servidor 2º SGT PM RG 70.756 CLAUDIO C. CAVALCANTE FREITAS, ID: 2324772-0, da 2º DPJM, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 057/2013, oriundo do Processo nº SEI-350192/001057/2020, firmado com a empresa RXZ ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.
Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;**II -** encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;**III -** prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;**IV -** comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;**V -** efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;**VI -** abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;**II -** Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.**III -** Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).
§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 2021

ComGer ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2311944

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 09.04.2021

EXONERA, com validade a contar de 15 de março de 2021, MARCOS LEUNAM PEREIRA COSTA LEITE - MAJ PM RG 65.091, ID. Funcional 22775285**,** do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, Chefe da Seção de Identificação - SI/DGP, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/000259/2021.

DE 13.04.2021

NOMEIA, com validade a contar de 23 de março de 2021, CATIANE MARINHO FERREIRA - MAJ PM RG 63.379, ID. Funcional 23720654, no cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, Chefe da 2ª Seção da Diretoria de Finanças - DF/DGAF, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por CARLOS MAGNUM BASTOS DE AZEVEDO - TEN CEL PM RG 58.791, ID Funcional 24459828. Proc. nº SEI-350088/000297/2021

NOMEIA, com validade a contar de 23 de março de 2021, RODRIGO CERESER CAMARA - TEN CEL PM RG 65.126, ID. Funcional 24470945, no cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, Chefe da 3ª Seção da Diretoria de Finanças - DF/DGAF, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por LUCIANO DA COSTA NETO - TEN CEL PM RG 57.370, ID Funcional 24852562. Proc. nº SEI-350088/000301/2021

EXONERA, com validade a contar de 05 de abril de 2021, ALESSANDRO RAGGIO SANTOS - TEN CEL PM RG 57.375, ID. Funcional 32208715**,** do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAS-7, da 1ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar - 1ª DPJM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/000295/2021.

EXONERA, com validade a contar de 05 de abril de 2021, ANDRE LUIZ DE SOUZA BATISTA - CEL PM RG 55.545, ID. Funcional 23975610**,** do cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-7, da Academia de Polícia Militar Dom João VI - APM D. João VI, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/000292/2021.

NOMEIA, com validade a contar de 05 de abril de 2021, ALESSANDRO RAGGIO SANTOS - TEN CEL PM RG 57.375., ID. Funcional 32208715, no cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-7, da Academia de Polícia Militar Dom João VI - APM D. João VI, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por ANDRE LUIZ DE SOUZA BATISTA - CEL PM RG 55.545, ID Funcional 23975610. Proc. nº SEI-350088/000295/2021

EXONERA, com validade a contar de 05 de abril de 2021, ANDRE LUIS DA SILVEIRA SANTOS - CEL PM RG 53.577, ID. Funcional 22752978**,** do cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-7, do 18º Batalhão de Polícia Militar - 18º BPM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/000289/2021

NOMEIA, com validade a contar de 05 de abril de 2021, ANDRE LUIZ DE SOUZA BATISTA, CEL PM RG 55.545., ID. Funcional 23975610, no cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-7, do 18º Batalhão de Polícia Militar - 18º BPM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por ANDRE LUIS DA SILVEIRA SANTOS - CEL PM RG 53.577, ID Funcional 22752978. Proc. nº SEI-350088/000292/2021

DE 19.04.2021

NOMEIA, com validade a contar de 16 de março de 2021, EMERSON DE ARAUJO PEREIRA - TEN CEL PM RG 63.362, ID. Funcional 32208919, no cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, Chefe da Seção de Identificação - SI/DGP, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por MARCOS LEUNAM PEREIRA COSTA LEITE - MAJ PM RG 65.091, ID Funcional 22775285. Proc. nº SEI-350088/000310/2021.

Id: 2311742

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 21.04.2021

PROCESSO Nº SEI-260005/001017/2021 - AUTORIZO a disposição do servidor 2º SGT PM RG 62.908, **ANDRÉ LUIZ MARAU PEDROSO**, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, a fim de exercer o cargo em comissão de Coordenador de Unidade Escolar, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47/2018.

PROCESSO Nº SEI-350074/001315/2021 - AUTORIZO a disposição do servidor MAJOR PM RG 80.442, **RAFAEL BARROS DE SANTANA**, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo, a fim de exercer o cargo de Subsecretário de Ordenamento Urbano, com ônus para o órgão cessionário, por período de 02 anos, nos termos do Decreto nº 47/2018.

Id: 2311752

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21.04.2021

PROCESSO Nº SEI-150001/004362/2021 - TORNA SEM EFEITO o DESPACHO referente ao Processo nº SEI-150001/003661/2021, publicado no DOERJ nº 070, de 14 de abril de 2021, página 10, que tratou sobre a AUTORIZAÇÃO da disposição do servidor SUBTEN RG 73.187 **ALLAN SANTOS SOARES DE OLIVEIRA**, da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, por período de 02 anos, nos termos do Decreto 47 de 28 de dezembro de 2018, em permuta com o 2º SGT PM RG 71.660 **MARCELO HENRIQUE FERREIRA PINTO** que retorna para a Corporação.

Id: 2311746

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 15/04/2021

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-09/106/168/2016, PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 350106/001983/2020 - RATIFICO** a autorização de despesa referente à Prestação de Serviços Especializados de Assistência Médico-Hospitalar em Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia - SADT (Inexigibilidade nº 018/2016), em favor da Empresa RIO DE JANEIRO MEDICINA LABORATORIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.274.996/0001-99, em decorrência da prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, conforme consta no Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 129/2018, no valor total estimado do Termo Aditivo de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
* Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 20/04/2021.

Id: 2311778

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 19.04.2021

***PROC. Nº SEI-350076/001123/2021 - AUTORIZO,** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de miúdas de pronto pagamento no valor de R$ 3.000,00 (três mil e reais), em favor do EMG, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 20.04.2021.

Id: 2311803

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 21/04/2021

APOSENTA ROBERTO VICENTE FERREIRA DE MIRANDA, Identidade Funcional nº 2.962.372-3, matrícula nº 266.318-5, Investigador Policial, de 1ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com os artigos 263, inciso II, § 1º, e 264, inciso I, do Decreto nº 3.044, de 22.01.80, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014. Processo nº SEI-360156/000034/2021.

Id: 2311755

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 21.04.2021

ATO DE 26/09/2020 - Tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-360309/000167/2020, fica retificada a validade da nomeação de **PAULO ROBERTO ALONSO SANCHES**, Assistente II, ID Funcional nº 50000187, **de: 15/09/2020, para 25/09/2020**, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 181, de 30/09/2020.

ATO DE 09/11/2020 - Tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-360309/000208/2020, fica retificada a validade da nomeação de **WILHERME BORGES JUNIOR**, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 29778344, **de: 19/12/2019, para 28/09/2020**, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 208, de 11/11/2020.

ATOS DE 31/03/2021 - Tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-360309/000132/2021, ficam retificadas as validades da exoneração de **JORGE DOS SANTOS ORNELLAS**, ID Funcional nº 25931369, **de: 31/03/2021, para 07/04/2021**, publicada no Diário Ofi-

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 23 de Abril de 2021 às 00:53:58 -0300.